

DELIBERAÇÃO CEPE – A ... /2025

Reitor: Paulo Cesar Montagner

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre regras e procedimentos internos ao Instituto de Física Gleb Wataghin para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, tendo em vista o decidido na^a Sessão Ordinária de,

Considerando o artigo 17 da Deliberação CONSU-A-004/2025, que delega às unidades dispor sobre alguns aspectos dos concursos públicos para provimento de cargo de professor doutor, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – O concurso público para provimento de cargo de Professor Doutor para o Instituto de Física Gleb Wataghin contará com as provas abaixo listadas com os respectivos pesos:

I - Prova de Análise de Plano de Trabalho (peso 3)

II - Prova Escrita (peso 1)

III - Prova de Títulos (peso 3)

IV - Prova Didática (peso 3)

V - Prova de Arguição (peso 4)

Artigo 2º - A Fase I do concurso público, que é eliminatória, contará com a prova de análise do Plano de Trabalho.

Artigo 3º - O Plano de Trabalho, que deve ser apresentado pelo(a) candidato(a) na inscrição, consiste em um projeto de pesquisa, ensino e extensão, que demonstre sua aderência à(s) disciplina(s) do concurso e suas

possíveis contribuições para a unidade para os 5 (cinco) primeiros anos de atuação como docente. O Plano de Trabalho deverá conter:

I — Plano de Atividades: descrição detalhada para atuação na formação de estudantes de graduação e pós-graduação e em atividades de extensão, relacionado à(s) área(s) do concurso;

II — Projeto de Pesquisa: projeto de pesquisa para os 5 (cinco) primeiros anos de atuação como docente, com foco nos problemas a serem investigados, contextualização, justificativa científica e relevância e aderência à(s) área(s) do concurso e à pesquisa realizada na unidade.

Artigo 4º - Para julgamento das diferentes provas do concurso ficam definidos os critérios abaixo discriminados, todos com igual relevância, devendo ser observados pela Comissão Julgadora na avaliação das mesmas:

I - São critérios para julgamento da Prova Escrita:

- a) Aderência ao tema definido para a prova;
- b) Erudição e aprofundamento do conteúdo;
- c) Organização, coerência, clareza e sequência lógica de ideias.

II - São critérios para julgamento do Plano de Trabalho:

- a) Aderência à(s) disciplina(s) do concurso;
- b) Originalidade e qualidade do projeto de pesquisa apresentado;
- c) Pertinência das propostas para o ensino, tendo em vista a área e a(s) disciplina(s) do concurso;
- d) Aderência à política nacional de extensão;
- e) Outras possíveis contribuições para o instituto.

III - São critérios para julgamento da Prova de Arguição:

- a) Clareza, organização e objetividade das respostas;
- b) Coerência com a documentação apresentada;
- c) Domínio e maturidade na(s) área(s) do concurso;
- d) Erudição e amplo conhecimento dos fundamentos da respectiva área de pesquisa e das tendências atuais;
- e) Compreensão global e potencial impacto da sua pesquisa.

IV - São critérios para julgamento da Prova Didática:

- a) Aderência ao tempo de duração, que deverá ser de 50 a 60 minutos.
- b) Aderência ao assunto escolhido ou sorteado, conforme o caso;
- c) Adequação ao nível da disciplina a cujo conteúdo pertence o assunto da prova. Em caso de assunto que conste do conteúdo de mais de uma disciplina, o(a) candidato(a) deverá especificar no início da prova qual foi a disciplina escolhida;
- d) Organização da exposição;
- e) Demonstração de encadeamento lógico na exposição;
- f) Clareza da exposição;
- g) Domínio teórico e conceitual do assunto;
- h) Coerência, exatidão e atualidade dos conceitos apresentados;
- i) Capacidade de síntese e abrangência do desenvolvimento;
- j) Uso adequado dos recursos didáticos disponíveis.

V - São critérios para julgamento da Prova de Títulos:

- a) Formação e atuação profissional;
- b) Aderência da produção científica à área do concurso e ao seu perfil desejado;
- c) Qualidade e relevância da produção científica;
- d) Impacto científico, social e de inovação dos trabalhos;
- e) Prêmios e outras distinções;
- f) Contribuição na formação de recursos humanos.

Artigo 5º - Para a prova de títulos são considerados os itens abaixo identificados:

- I - Títulos universitários (graduação, especialização, mestrado, mestrado profissional, doutorado, livre-docência);
- II - Produção bibliográfica (artigos científicos, capítulos de livros, livros);
- III - Produção técnica (softwares, pareceres técnicos, patentes, etc.);
- IV - Participação em reuniões científicas;

V - Participação e coordenação de projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento, centros de pesquisa e empresas;

VI - Prêmios, títulos honoríficos e outras distinções;

VII - Atividades profissionais (pareceres científicos, editoração de revistas e livros, organização de eventos, entre outros);

VIII - Atividades didáticas e orientação de estudantes e pesquisadores;

IX - Atividades de extensão, participação/organização de eventos de extensão;

X - Atividades profissionais no setor produtivo (empregos em empresas, centros de pesquisa, clínicas, hospitais e organismos públicos, consultorias, transferência de tecnologia, gerenciamento, entre outros);

XI - Outros comprovantes de contribuições acadêmicas relevantes.

Artigo 6º – O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do resultado pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Artigo 7º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer PG nº: 2408/2025
Processo nº: 08-P-26668-2025
Interessado: Instituto de Física Gleb Wataghin - IFGW
Assunto: Minuta de Deliberação CEPE, que dispõe sobre regras e procedimentos internos à Faculdade de Engenharia de Alimentos para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor. Análise Jurídica.

Senhora Secretária Geral,

Os autos vieram a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CEPE que dispõe sobre regras e procedimentos internos ao Instituto de Física Gleb Wataghin para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor, em atendimento ao art. 17 da Deliberação CONSU-A-04/2025, que prevê:

“Artigo 17 - Cada Congregação de Unidade deverá aprovar norma específica para os concursos públicos para provimento do cargo de Professor Doutor, que deverá conter:

I - definição e conteúdo do Plano de Trabalho;

II - critérios de julgamento de cada uma das provas;

III - documentos a serem considerados na prova de títulos;

IV - adoção ou não de prova específica, detalhando-a, se for o caso;

V - as provas eliminatórias a serem adotadas na Fase I;

VI - pesos das provas;

VII - outros critérios de desempate, além dos previstos nesta Deliberação;

VIII - prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. A norma aprovada pela Congregação deverá ser homologada pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe.”

No que se refere à proposta (evento 01), analisada à luz da citada Deliberação CONSU-A-04/2025, recomendo as seguintes adequações dos aspectos formais da minuta:

- 1) Art. 4º - incorporar o comentário entre parênteses no texto, nos seguintes termos: *"Para julgamento das diferentes provas do concurso ficam definidos os critérios abaixo discriminados, todos com igual relevância, devendo ser observados pela Comissão Julgadora na avaliação das mesmas:"*
- 2) Art. 5º - transformar as alíneas (a, b, c) em incisos (I, II, III, etc.);
- 3) Art. 5º - incluir o inciso I do artigo, referente aos critérios de julgamento da prova de títulos, no art. 4º;

Feitos esses ajustes, entendo que a minuta de Deliberação estará em termos para ser submetida à d. Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Encaminhe-se o processo à d. Secretaria Geral para ciência e determinação.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



DELIBERAÇÃO CONGREGAÇÃO 103/2025
INSTITUTO DE FÍSICA GLEB WATAGHIN

Dispõe sobre regras e procedimentos
internos ao Instituto de Física

A Congregação do Instituto de Física Gleb Wataghin em sua 202ª Reunião Extraordinária realizada em 04/07/25, aprovou a minuta da Deliberação CEPE que dispõe sobre regras e procedimentos internos ao Instituto de Física Gleb Wataghin para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 07 de julho de 2025.

Profa. Dra. Carola Dobrigkeit Chinellato
Decana
Instituto de Física Gleb Wataghin

Documento assinado eletronicamente por CAROLA DOBRIGKEIT CHINELLATO, CAROLA, em 07/07/2025, às 17:33 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
F407CD03 6EFA4BA4 99624F6E 67987BDD





Secretaria Geral



PROC. Nº 08-P-26668/2025

INTERESSADO: INSTITUTO DE FÍSICA GLEB WATAGHIN

ASSUNTO : Concursos para provimento de cargo de Professor Doutor

PARECER CLN-CONSU 75/2025

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua 378ª Reunião, realizada em 29.09.2025, tomou ciência do Parecer PG-2408/25 e manifestou-se favoravelmente à minuta de deliberação Cepe que dispõe sobre as regras e os procedimentos internos ao Instituto de Física Gleb Wataghin da Unicamp para realização de concursos para provimento de cargo de Professor Doutor.

À Cepe para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
29 de setembro de 2025

Profa. Dra. SYLVIA HELENA FUREGATTI
Presidente

Documento assinado eletronicamente por SYLVIA HELENA FUREGATTI, PRÓ-REITOR, em 01/10/2025, às 18:32 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
A6FE463F BDE444C3 A9A4356E 564230E8

